



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, com sede à Praça São Sebastião, 215 – Centro – RODEIRO/MG, realizará licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo Menor PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada global, regida pela Lei Federal, n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, Lei Estadual 13.994, de 18/09/2001 e pela Lei Complementar Federal nº123/06, e demais disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para execução construção da nova sede da Escola Municipal Jardim Encantado, à Rua Maria da Conceição Martins, Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

CAPÍTULO PRIMEIRO – PRELIMINARES

1.1 A sessão de recebimentos dos envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº02 (Proposta de Preços) e abertura dos envelopes de nº01 (Documentos de Habilitação), **será realizada às 09:00 horas do dia 09/12/2022 (nove de dezembro de dois mil e vinte e dois)**, na Sala de Licitações, à Praça São Sebastião, nº 215 – Centro – RODEIRO/MG.

1.2 Os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação e nº 02 contendo a Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão de Licitações no início da sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, no endereço acima descrito, na hora marcada no item 1.1.

1.2.1 Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após o início da abertura do Envelope nº01, de Habilitação.

1.3 O Caderno de Licitação, contendo o Edital e seus Anexos, poderá ser examinado, e ser obtido GRATUITAMENTE, através do site: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>. Informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações de Rodeiro - MG, através do telefone (32) 3577 1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

1.4 Respostas aos esclarecimentos solicitados até o segundo dia útil anterior à data prevista no item 1.1 acima, serão divulgadas, exclusivamente, por e-mail.

1.5 Adiantamentos e alterações, do Edital, serão divulgados além do e-mail, através do site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, e por publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO OBJETO.

2.1 O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras.

2.2 As Planilhas Orçamentárias a serem observadas para elaboração de proposta pelo licitante deverão ser aquelas constantes do Anexo VII.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO

3.1 O investimento decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Município nº 02.0005.12.365.026.1070.44905100

CAPÍTULO QUARTO - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses consecutivos, contados da Ordem de Serviço Inicial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.2 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

4.3 O prazo de vigência do presente contrato será de dez meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

CAPÍTULO QUINTO - DOS PREÇOS

5.1 O licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, conforme modelo Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto especificado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.

5.3 - No envelope "Proposta Comercial" deverão constar também: a planilha de quantitativos (**Anexo VII**) e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do BDI - bonificação e despesas indiretas (**Anexo X**) e o cronograma físico-financeiro (**Anexo IX**) proposto pela licitante. Lembrando que a composição de BDI deverá ser de acordo com o acórdão nº 2622/2013 do TCU, não podendo ultrapassar seus limites, sendo desclassificada a empresa que não apresentar de acordo com este acórdão.

a) - Nestes documentos deverão constar, além do nome da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante.

b) - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

c) - um percentual de desconto que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento referentes a Obras e Serviços, um dos Anexos deste instrumento;

d) um percentual de desconto que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento referentes a Materiais, um dos Anexos deste instrumento;

e) - O percentual referido não deverá ter mais do que 02 (duas) casas decimais.

f) - Os Preços Unitários resultarão da aplicação dos percentuais referidos no item 5.3; "c" e "d".

5.4 Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

5.5 - O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item, registrado nas Planilhas de Orçamento do MUNICÍPIO.

5.6 - O Valor Total da Planilha de Serviços será o resultado da soma dos Preços Totais dos itens da Planilha.

5.7 - O Valor Total para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.8 - O Valor Total do Orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO para os serviços ora licitados é de **R\$ 3.824.880,49 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**. Este é o valor máximo admitido pelo Município de Rodeiro/ MG para as propostas a serem apresentadas.

5.9 Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente,

a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunistica do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

b) Todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da "Regulamentação de Preços e Critérios de Medição", quando apresentados pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, bem como outros documentos;

c) Todas as exigências contidas na Especificação Particular, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital, uma vez que não será de responsabilidade do MUNICÍPIO a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro-referida.

5.10 A infração de qualquer das recomendações do item 5.9 detectada pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG na execução dos serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

CAPÍTULO SEXTO - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1 As medições serão elaboradas pela Fiscalização do Município de Rodeiro, mensalmente, devendo as mesmas serem encaminhadas, impreterivelmente, ao Setor de Licitações, até o dia 25 do mês da medição, juntamente com suas respectivas notas fiscais e documentação acessória (Certidões de Regularidades Fiscais, guias de recolhimento de tributos e declaração do contador).

6.2 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos, serão efetuados pelo MUNICÍPIO até o término do mês subsequente ao mês de fechamento das medições..

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS GARANTIAS

7.1 DA GARANTIA PARA LICITAR:

7.1.1 A licitante deverá prestar até a data de 08 de dezembro de 2022 a garantia para participar da licitação, conforme previsto no artigo 31, alínea III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1º do artigo 56 da citada lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução do objeto do edital;

7.1.2 A garantia deverá ser preenchida nos termos do Anexo XI;

7.1.3 A garantia exigida, tida como indício de saúde econômico-financeira, poderá servir à satisfação de multa que porventura seja imposta ao licitante, que no curso ainda da disputa, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou a recusa em assinar o instrumento de contrato, como previsto no artigo 81 c/c inciso II do artigo 87 e inciso II do artigo 88, todos da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.4 A comprovação da garantia prestada será exigida na fase de habilitação, devendo vir acondicionada no envelope "1" – DOCUMENTAÇÃO;

7.1.5 O licitante pode optar por uma das modalidades listadas abaixo, no valor de R\$ 38.248,80 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) equivalente a 1% do valor estimado para o objeto da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III- Fiança bancária;

7.1.6 - No caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na Conta Corrente nº 283159-7, Agência 3828-8, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG - CNPJ Nº. 18.128.256/0001-44, e, o comprovante de depósito deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

7.1.7- O título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e, o comprovante deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

7.1.8- Quanto ao seguro-garantia devesse a licitante apresentar o respectivo comprovante juntamente ao Anexo XI;

7.1.9- No caso da fiança bancária deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante firmado por instituição bancária, juntamente ao Anexo XI;

7.1.10- O certificado de prestação de garantia para licitar (Anexo XI) será fornecido juntamente com o presente edital, onde a licitante após optar por umas das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993 deverá apresentar o mesmo juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.11- A licitante não contemplada poderá solicitar a Restituição da Garantia após a assinatura do contrato pela licitante vencedora da presente licitação pelo Chefe do Executivo;

7.2 – DA GARANTIA DO CONTRATO

A caução para garantia do Contrato, poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

- Caução em moeda corrente;
- Títulos da Dívida Pública, devendo terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3 Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.3.1 A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

7.3.2 A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

7.3.3 A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo MUNICÍPIO, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.

7.4 As cauções, para garantia do Contrato, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, do seguinte documento:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.4.1 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

7.5 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CAPÍTULO OITAVO - DA HABILITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Licitação empresas qualificadas para a execução de obras e serviços similares aos da presente licitação, observado o que dispõe o item 8.2.2 deste Edital.

8.1.1 Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.1.2 Não poderão participar desta licitação licitantes que tenham gerado obrigação para o Município de Rodeiro/MG de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas empresas que geraram esta obrigação subsidiária /solidária para o Município de Rodeiro/MG. Este impedimento vigorará até a restituição total, por estas empresas, dos valores desembolsados pelo Município.

8.2 Para participação nesta Licitação, a Licitante se habilitará pela apresentação de:

8.2.1 Envelope nº 1, fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
EMPRESA:
ENDEREÇO / TELEFONE:
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.2 O Envelope nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no Anexo II, integrante deste Edital.

8.3 Os documentos referidos no item 8.2.2 poderão ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Presidente e equipe de apoio possam autenticá-las.

8.4 A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

8.5 No caso de inabilitação, os envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, poderão ser devolvidos, sem abrir, na presença das demais participantes presentes à Sessão.

8.6 A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada diretamente pela Comissão durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

8.6.1 Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à fase de habilitação pela publicação do ato na Imprensa Oficial (AMM), para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto à essa fase.

CAPÍTULO NONO - DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)

9.1 A Proposta Comercial (de Preços) deverá ser apresentada no Envelope nº 2, fechado, endereçado à Comissão de Licitações, constando em sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
EMPRESA:
ENDEREÇO / TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS

9.2 O envelope nº 2 deverá conter a Proposta Comercial (de Preços) que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressoras gráficas ou laser, em 01 (uma) via, segundo modelo integrante deste Edital, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

CAPÍTULO DÉCIMO - DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designados, com a participação dos membros da Comissão de Licitações, será realizada a Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas, na presença dos representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a) Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2 e das Cartas de Credenciamento dos representantes das empresas participantes;
- b) Abertura dos envelopes nº 1 e análise dos documentos de Habilitação nele contidos;
- c) Devolução dos envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), sem abrir, às licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;
- d) Abertura dos Envelopes nº 2, contendo as Propostas Comerciais (Preços), das licitantes considerados habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou licitantes;
- e) Suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da Comissão que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
- f) Desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura das Propostas das licitantes consideradas habilitadas, para cuja sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;
- g) No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), em ato público, na presença dos membros da Comissão e das licitantes, ou de seus procuradores, que comparecerem ao ato, devendo as propostas serem rubricadas por todos os membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes e juntadas ao processo para análise, apreciação e julgamento pela Comissão, em observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido a manifestar-se durante a Sessão.

10.3 Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, e-mail, ou outros meios correlatos.

10.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº 1 e/ou 2 após a sua entrega à Comissão de Licitações.

10.5 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, da qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão, nome das Licitantes habilitadas, menção dos motivos de eventuais inabilitações, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

CAPÍTULO DÉCIMO-PRIMEIRO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

11.3 O Preço Total das propostas será obtido segundo os critérios constantes do Capítulo Quinto.

11.4 As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os Preços Totais propostos.

11.5 A Comissão verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas.

11.7 A Comissão Permanente de Licitações emitirá uma Ata de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.

11.8 Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inhabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

12.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, sito à Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Prefeito Municipal de Rodeiro/MG, para apreciação e homologação.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no site do Município e na AMM.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DAS SANÇÕES

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido conforme item 15.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ocasionando a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de RODEIRO/MG pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como de indenização à Prefeitura do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.2 A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou total para execução das obras e serviços estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção,

b) multa - observados os seguintes limites máximos:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE RODEIRO – MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CAPÍTULO DÉCIMO-QUINTO - DO CONTRATO

15.1 A contratação das obras e serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com o Município de Rodeiro/MG.

15.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato com o Município em até 48 (quarenta e oito) horas segundo convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital.

15.3 O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De preços).

15.4 Para assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada, conforme previsto no Capítulo Sétimo deste Edital. Cópia deste recibo deverá ser apresentado na primeira medição à área responsável pelo gerenciamento do Contrato.

15.5 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

15.5.1 A comprovação a que se refere o item 15.5 se fará mediante a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND expedida pelo Receita Federal do Brasil dentro do seu prazo de validade e CND trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho. Caso a empresa esteja com seu Cadastro na Prefeitura Municipal de Rodeiro em dia, na data de assinatura do contrato, fica dispensada de apresentar os referidos documentos.

15.6 Não poderão assinar contrato com o Município de Rodeiro as empresas que, tendo outro (s) contrato (s) em vigor com o Município e estiverem inadimplentes com relação à execução desse (s) contrato (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.7 Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual.

15.8 Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura do representante do Município de Rodeiro, datado e registrado na Procuradoria Jurídica.

15.9 A condenação judicial do Município motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes do cadastro do MUNICÍPIO DE RODEIRO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.10 Após assinatura do Contrato o Município disponibilizará ao licitante vencedor as Licenças para atendimento aos Órgãos Ambientais.

15.11 O setor disponibilizará em até cinco dias após a assinatura do instrumento contratual, o Projeto Estrutural.

CAPÍTULO DÉCIMO-SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II - Documentação para habilitação;
- c) Anexo III - Relação de Projetos;
- d) Anexo IV - Modelo para formular Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração - Menor de Idade;
- g) Anexo VII - Planilha de Orçamento com Preços;
- h) Anexo VIII - Análise Contábil Financeira;
- i) Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro
- j) Anexo X - Cálculo BDI
- k) Anexo XI - Certificado de Prestação de Garantia
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
- m) Anexo XIII - Modelo de Declaração de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa.
- n) Anexo XIV - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.
- o) Anexo XV - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo.
- p) Anexo XVI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
- q) Anexo XVII - Declaração de Pleno Conhecimento

16.2 O Município de Rodeiro/MG reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

16.3 Quaisquer serviços de controle tecnológico serão efetuados pela Contratada podendo o Município de Rodeiro exigir laudos técnicos correspondentes, a seu exclusivo critério. Na eventualidade dos serviços de controle tecnológico, a cargo da Contratada, serem julgados pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO como deficientes ou fora dos padrões técnicos especificados, o Município poderá contratá-los diretamente com empresas especializadas, às expensas da Contratada.

16.4 A Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Rodeiro, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora licitados, sem quaisquer ônus para o Município, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

16.5 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

16.5.1 A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras e serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.5.2 Para cumprimento do disposto neste item, obriga-se a empresa a apresentar à Prefeitura Municipal de Rodeiro, até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, a relação de nomes e registro dos profissionais de seu Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e, mensalmente, a enviar o Quadro Estatístico de Acidentes, preenchido em 02 (duas) vias com os dados referentes ao mês anterior.

16.6 As licitantes se obrigam a **examinar cuidadosamente todos os documentos constantes e Arquivos**, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

16.7 Fica reservado ao Município de Rodeiro - MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rodeiro, 08 de novembro de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Equipe de Apoio

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e Identidade _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para atender ao setor de Obras Públicas, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 162/2022, Concorrência Pública nº. 001/2022, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

As obras e serviços, a cargo da CONTRATADA, são os consignados no Projeto e Especificações elaborados pelo Município de Rodeiro, e referidos na Proposta apresentada pela CONTRATADA, anexos da Licitação e que fazem parte integrante deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão aplicadas durante toda a vigência deste contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 13.994, de 18/09/2001, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de oito meses, contados da Ordem de Serviço Inicial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, limitada a 60 (Sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE somente ocorrerá mediante apresentação, pela CONTRATADA, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA e do comprovante de cadastro da Matrícula CNO específico para a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os prazos para execução das obras e serviços são os consignados nas Ordens de Serviço, integrantes do presente contrato, observado o disposto na Especificação Particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O prazo previsto para execução das obras e serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela CONTRATANTE, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

As obras e serviços executados serão medidos e remunerados em conformidade com os itens e respectivos preços unitários constantes da Planilha anexa, obtida através da aplicação dos descontos da proposta da CONTRATADA sobre a planilha de preços da CONTRATANTE, obedecendo, ainda, às disposições contidas na Especificação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES

As medições serão elaboradas pela Fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, e corresponderão às obras e/ou serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas ser encaminhadas, impreterivelmente, à Unidade Organizacional responsável pelo pagamento, até o dia 25 do mês da medição, juntamente com suas respectivas notas fiscais e documentação acessória (guias de recolhimento de tributos e declaração do contador).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da CONTRATADA, somente serão efetuadas, nas datas estipuladas, conforme cronograma de aplicação previamente aprovado pela fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviço Inicial, e desde que efetivamente entregues em campo, acompanhados dos respectivos laudos da inspeção e controle de qualidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão efetuadas se as obras e serviços tiverem sido executados e aprovados pela CONTRATANTE, principalmente quanto à conclusão da recomposição do pavimento e à limpeza do local da execução das obras e serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução das obras, serviços e fornecimento dos materiais / equipamentos, serão efetuados pela CONTRATANTE, no dia 25 (vinte e cinco) do mês do fechamento das medições, através de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$ onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

DF = Despesa Financeira; VF =

Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para a obra e dela deverá fazer constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do Município onde foram executadas as obras e serviços objeto do contrato;
- Número do contrato;
- Mês de referência da execução das obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA emitirá as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP) e da Previdência Social (GPS) exclusivamente pelo código da obra junto ao CNO –

Cadastro Nacional de Obras e delas deverá fazer constar, as seguintes informações complementares:

- Número do contrato;
- Número das Notas Fiscais emitidas no mês.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 14 do mês subsequente ao da medição, os seguintes documentos, visados pelo representante da CONTRATANTE responsável pelo gerenciamento do respectivo contrato:

- 1) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, quitada através de meio eletrônico, com comprovante de entrega, dispensada a autenticação em cartório, identificada com razão social e matrícula CEI, referente ao mês da execução das obras e/ou prestação dos serviços. Caso o recolhimento seja efetuado de forma manual, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório;
- 2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), quitada através de meio eletrônico, com comprovante de entrega, dispensada a autenticação em cartório, identificada com a razão social e matrícula CEI, referente ao mês da execução das obras e/ou prestação dos serviços. Caso o recolhimento seja efetuado de forma manual, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório;
- 3) Cópia autenticada em cartório da Guia de Recolhimento do ISSQN, por Nota Fiscal, recolhida a favor do município onde foram executados as obras e/ou prestados os serviços, devidamente quitada, devendo constar da referida guia o número do contrato e o número da Nota Fiscal que lhe deu origem;
- 4) Declaração do contador e pelo responsável pela CONTRATADA, atestando, sob as penas da lei, que os valores acima apresentados, encontram-se devidamente contabilizados;
- 5) Na primeira medição deverá ser apresentado também comprovante do recolhimento da caução de garantia do contrato representado por cópia do recibo emitido pela Tesouraria da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA no próprio mês da execução das obras e/ou da prestação dos serviços somente serão aceitas pela CONTRATANTE se entregues, mediante protocolo, na CONTRATANTE até o último dia útil do mês em que foram executadas as obras e/ou prestados os serviços a que se referirem, acompanhadas das Guias da Previdência Social - GPS, corretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

preenchidas cabendo à CONTRATANTE proceder à retenção e o recolhimento da contribuição referente a 11% (onze por cento) sobre os serviços prestados, constante da Nota Fiscal / Fatura, nos termos da Lei nº 9.711/98, de 20/11/98.

PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dos documentos a que se refere o Parágrafo Quarto desta cláusula, comprovando os recolhimentos devidos pela CONTRATADA ali mencionados, implicará na suspensão do pagamento pela CONTRATANTE, até a regularização da situação pela CONTRATADA, não caracterizando neste caso inadimplência da CONTRATANTE e, conseqüentemente, não implicando tal procedimento em qualquer ônus para esta, de qualquer espécie, tais como pagamento de juros de mora, reajuste ou atualização de preços, etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação de que a mesma está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas relativas a seus empregados. Caso a CONTRATADA não esteja quite com tais obrigações, a CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos a ela devido os valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Município nº 02.0005.12.365.026.1070.44905100.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, constantes nas Planilhas de Orçamento e relativos à execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, constante da planilha de orçamento e poderão ser reajustados anualmente, segundo a variação anual dos índices abaixo e de acordo com o seguinte critério:

$$R = P_0 \times \{0,40 (A_1 - A_0)/A_0 + 0,40 (B_1 - B_0)/B_0 + 0,20 (C_1 - C_0)/C_0\}$$

Onde:

R = valor do reajuste.

P₀ = valor da medição a preços referenciados à data base contratual (mês/ano da planilha de orçamento).

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao, INCCDI – Mão de Obra (Coluna 1) / Código FGV 160906, sendo:

A₁ – no 12º (decimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior à da data base (para o primeiro ano de reajuste) e; a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual;

A₀ – no 1º (primeiro) mês anterior ao da data base.

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao INCCDI- Matérias, Equipamentos e Serviços (Coluna 2) /Código FGV 160914, sendo:

B₁ – no 12º (décimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior ao da data base (para o primeiro ano de reajuste) e; a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual;

B₀ – no 1º (primeiro) mês anterior ao da data base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao IPA- EPDI-Bens Finais-Bens de Investimento /Código 1004808, sendo:

C1 – no 12º (decimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior ao da data base (para o primeiro ano de reajuste) e; a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice do mês do reajuste atual;

C0 – no 1º (primeiro) mês anterior ao da data base.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

9.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

9.3.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9.3.2 - Responsabilizar-se-á com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

9.3.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.3.4 – Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato.

9.3.4.1 – Apresentar nos prazos estipulados os seguintes documentos/procedimentos, diretamente ao Município de Rodeiro, através do email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

a) Executar o Programa de Automonitoramento semestralmente, conforme definido no Anexo II (Projeto da ETE), demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença ambiental na fase de construção e/ou elaboração.

b) Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do Efluente sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de implantação (desde a montagem do canteiros de obras) e operação (construção do empreendimento).

c) Apresentar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato com o Município, contratos das empresas de coleta e destinação final dos resíduos da construção civil e eventualmente do “Bota Fora” para o excedente do Corte/aterro, em locais devidamente regularizados para tal.

d) Apresentar semestralmente cheque liste de EPIs dos colaboradores lotados na obra (apresentar primeiro Cheque Liste no ato de início das obras).

e) Apresentar PGRS-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Construção Civil aplicado na obra (com devida ART-RT), em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato com o Município.

f) Apresentar ASOs dos colaboradores lotados na obra, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato com o Município, sendo que o prazo de validade da ASOs não poderá ser superior a 12 meses. Após esse período será necessário apresentação de nova ASOs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- g) Instalar de imediato, placa de identificação e de segurança e informativas no canteiro de obra, conforme modelo fornecido pelo Município.
- h) Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTRMG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.
- j) Elaboração mensal de relatório técnico (com ART-RT) descrevendo as atividades realizadas na execução da ETE, incluindo em anexo os DDS (Diálogos Diários de Segurança do Trabalho) e Cheque List de atividades diárias.
- k) Apresentação semestralmente laudo de ensaio de ruídos ambientais e relatório fotográfico ambiental (com ART-RT).
- l) Em até 15 (quinze) dias após o término da construção do objeto licitado, apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no RAS-Relatório Ambiental Simplificado.

9.3.4.2 – Apresentar diretamente no sistema MTR:

a) Programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos. O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou total para execução das obras e serviços estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção,
- b. multa - observados os seguintes limites máximos:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, salvo nos casos em que os atrasos forem justificados e aceitos pela CONTRATANTE. Caso os pagamentos a serem efetuados não sejam suficientes para a dedução do valor integral da multa, a parcela remanescente deverá ser contabilizada a débito da caução de garantia do contrato a qual deverá ser completada pela CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas na Especificação Particular para a execução das obras e serviços, anexa ao presente contrato, a sujeitará às penalidades previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das multas ora referidas não exime a CONTRATADA das demais penalidades a que esteja sujeita pelo presente contrato ou, ainda, àquelas estabelecidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO PROJETO

A alteração do projeto, caso se torne necessária, que ocasione repercussão no preço e no prazo aqui formalizados, implicará na formalização de Termo Aditivo a este instrumento, observado o disposto nas Normas e Especificações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceita na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) O Edital de Concorrência nº 002/2022 e seus anexos;
- b) A Proposta e seus anexos, apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 162/2022 conforme foi aceita pela Comissão de Julgamento;
- c) as Normas da ABNT, relativas às obras, serviços e materiais em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A (s) caução (ões) para garantia do Contrato poderá (ão) ser prestada (s), a critério da CONTRATADA, em moeda corrente, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A caução de garantia acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela CONTRATANTE, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MÃO-DE-OBRA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja a permanência seja considerada, a critério da CONTRATANTE, prejudicial às obras e serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente testadas, nos termos do Código Civil. A CONTRATADA reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Rodeiro, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURANÇA NO TRABALHO

A CONTRATADA é responsável, igualmente, pela segurança dos trabalhadores nas obras e serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, obriga-se a CONTRATADA a apresentar à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, a relação de nomes e registros dos profissionais de seu Serviço Especializado em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - SESMT e, mensalmente, a enviar o Quadro Estatístico de Acidentes, preenchido em 02 (duas) vias com os dados referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelo CREA ou pelo Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Rodeiro. O exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) o representante da CONTRATANTE atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

d) a existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

e) a CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da CONTRATADA, dentro de prazos fixados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS

Para os fins previstos na Cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter no local das obras e serviços:

a) um livro de ocorrências;

b) uma cópia do contrato e seus anexos;

c) relação dos empregados que ali prestam serviços;

d) cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;

e) os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;

f) as cadernetas de campo (Diário de Obras), o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;

g) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;

h) cronograma de execução, com atualização permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

i) cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

j) Cópia da ART Execução da Obra/Projetos Executivos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CESSÃO A TERCEIROS

A cessão total ou parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

As obras e serviços, que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subempreitados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Fica proibida a SUBCONTRATAÇÃO TOTAL da Obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ -----

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo das obras e serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no seu todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA suspender a execução das obras e serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA, sem a devida autorização escrita, não observar os projetos e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, independentemente de advertência por escrito da Fiscalização;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A condenação judicial da CONTRATANTE motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes do cadastro da CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações e ela devidos;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite os prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo a devolução da caução estipulada na Cláusula Décima-Primeira deste Contrato, bem como aos pagamentos referentes às obras e serviços por ela já executados e aprovados pela Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão, por parte da CONTRATANTE, no exercício dos direitos que lhe assistem a forma deste contrato e dos documentos referidos na Cláusula Décima, não poderão ser Interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ubá / MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e para único efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira

Prefeito Municipal

Contratante

Detentor

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF –



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1 Atestado de Visita, emitido por servidor indicado para tal da Secretaria Municipal de Serviços e Obras informando que o representante da licitante, seja ele responsável técnico ou não, tomou conhecimento integralmente das condições e informações que envolvam a execução dos serviços, caso seja realizada a visita técnica.

a) A Visita Técnica será facultativa, e poderá ser realizada preferencialmente de 09:00 as 16:00 horas, por representante do município, que será disponibilizado para acompanhar os representantes das empresas aos locais indicados, momento no qual serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias e tiradas todas as dúvidas acerca da execução do objeto do futuro contrato. O licitante não poderá alegar desconhecimento do local e condições de execução dos serviços, caso não realize a visita técnica. **Caso não realize a visita técnica, deverá apresentar Declaração Conforme Anexo XVII.** A visita deverá ser agendada previamente através dos telefones: 32 3577 1173 e/ou 32 3577 1309

1.2. Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico. Na referida certidão deverá constar o(s) responsável (eis) técnico (s), sendo que pelo menos um deles deverá ser o mesmo que a licitante apresentar o atestado de capacidade técnico-profissional e o mesmo que realizou a visita técnica ao local de execução das obras e serviços.

1.3. Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);

1.6. Comprovação de vínculo empregatício ou societário do responsável técnico e a licitante, através de:

- a. apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou
- b. cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c. cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado as atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; ou
- d. cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil;

1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.2.2 Os documentos relativos ao item 2.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.2.3 As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VIII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas.

2.2.4 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do Anexo VIII.

2.2.5 Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0, referente aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG).

1.1 DA GARANTIA PARA LICITAR.

1.1.1 A licitante deverá prestar até a **data de 08 de dezembro de 2022**, a garantia para participar da licitação, conforme previsto no artigo 31, alínea III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1º do artigo 56 da citada lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução do objeto do edital;

2.3.2 A garantia deverá ser preenchida nos termos do Anexo XI;

2.3.3 A garantia exigida, tida como indício de saúde econômico-financeira, poderá servir à satisfação de multa que porventura seja imposta ao licitante, que no curso ainda da disputa, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou a recusa em assinar o instrumento de contrato, como previsto no artigo 81 c/c inciso II do artigo 87 e inciso II do artigo 88, todos da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.3.4 A comprovação da garantia prestada será exigida na fase de habilitação, devendo vir acondicionada no envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO;

2.3.5 Quanto à Garantia para Licitar poderá o licitante optar por uma das modalidades listadas abaixo, no valor de R\$ 38.248,80 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) equivalente a 1% do valor estimado para o objeto da presente licitação:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III- fiança bancária;

2.3.6 - No caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na Conta Corrente nº. 283159-7, Agência 3828-8, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG - CNPJ Nº. 18.128.256/0001-44, e, o comprovante de depósito deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

2.3.7- O título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e, o comprovante deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.3.8- Quanto ao seguro-garantia deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante juntamente ao Anexo XI;

2.3.9- No caso da fiança bancária deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante firmado por instituição bancária, juntamente ao Anexo XI;

2.3.10- O certificado de prestação de garantia para licitar (Anexo XI) será fornecido juntamente com o presente edital, onde a licitante após optar por umas das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993 deverá apresentar o mesmo juntamente com a documentação de habilitação.

2.3.11- A licitante não contemplada poderá solicitar a Restituição da Garantia após a assinatura do contrato pela licitante vencedora da presente licitação pelo Chefe do Executivo;

3. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

3.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4 RELATIVO A CAPACIDADE JURÍDICA:

4.1. Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, de todos os sócios da empresa;

4.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;

4.4. Procuração por instrumento público ou particular ou carta credencial, comprovando delegação de poderes para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, quando não se tratar de representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social. Nos casos de procuração particular ou carta credencial, deverá ainda apresentar cópia do RG e CPF do outorgante para fins de conferência de assinatura.

5 – DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração, conforme modelo constante deste Edital (Anexo VI), de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2. Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.3. Declaração de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa, Anexo XIII.

5.4 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso, Anexo XIV e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME/EPP, Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5.5. Declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo, Anexo XV.

5.6. Declaração de responsabilidade técnica, Anexo XVI.

5.7 Declaração de pleno conhecimento, Anexo XVII.

5.8. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

5.9 No caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na Conta Corrente nº 283159-7, Agência 3828-8, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG - CNPJ Nº. 18.128.256/0001-44, e, o comprovante de depósito deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

5.10 O título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e, o comprovante deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

5.11- Quanto ao seguro-garantia devera a licitante apresentar o respectivo comprovante juntamente ao Anexo XI;

5.12- No caso da fiança bancária deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante firmado por instituição bancária, juntamente ao Anexo XI;

5.13- O certificado de prestação de garantia para licitar (Anexo XI) será fornecido juntamente com o presente edital, onde a licitante após optar por umas das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993 deverá apresentar o mesmo juntamente com a documentação de habilitação.

5.14- A licitante não contemplada poderá solicitar a Restituição da Garantia após a assinatura do contrato pela licitante vencedora da presente licitação pelo Chefe do Executivo;

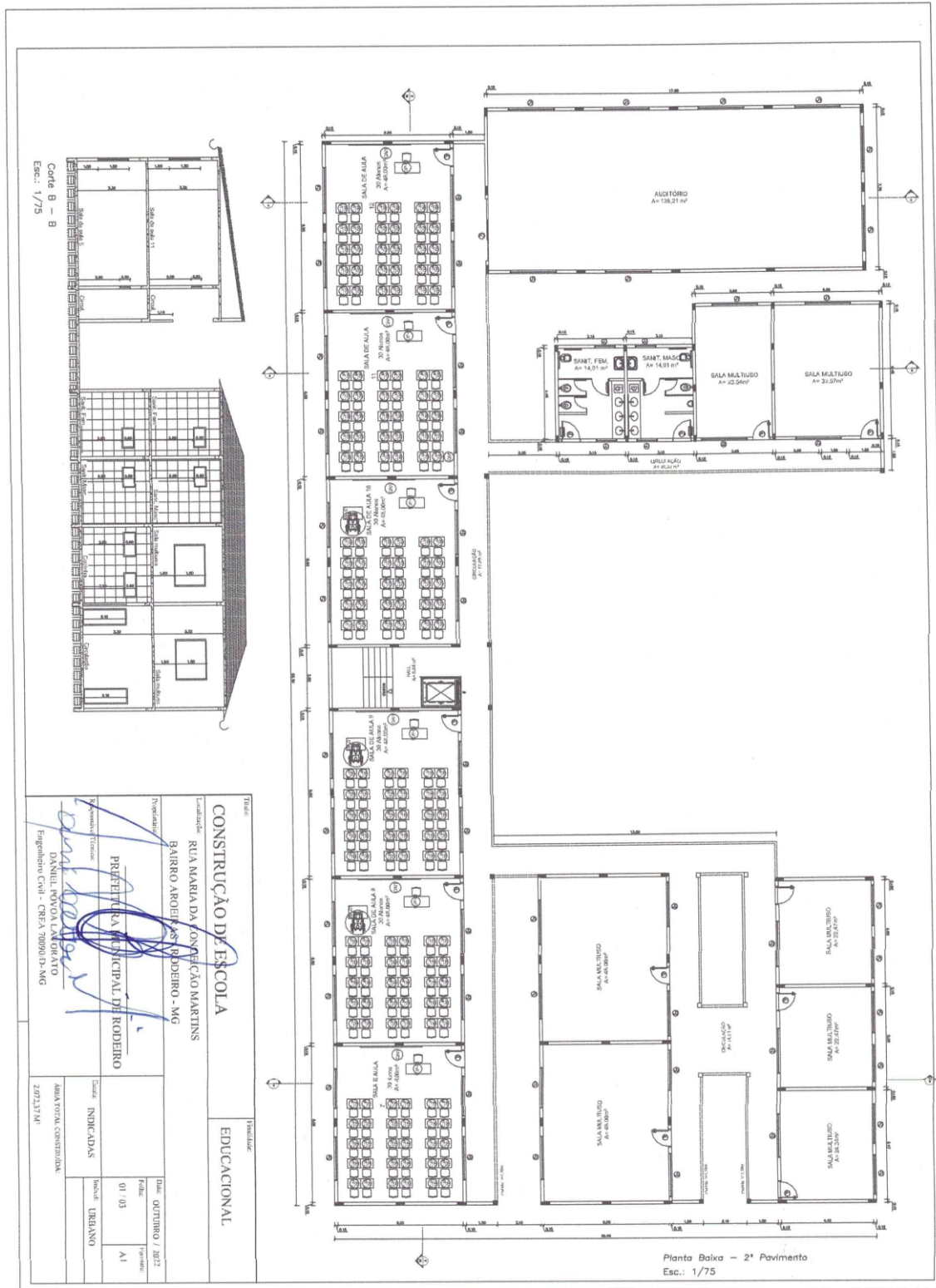


PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III – PROJETOS

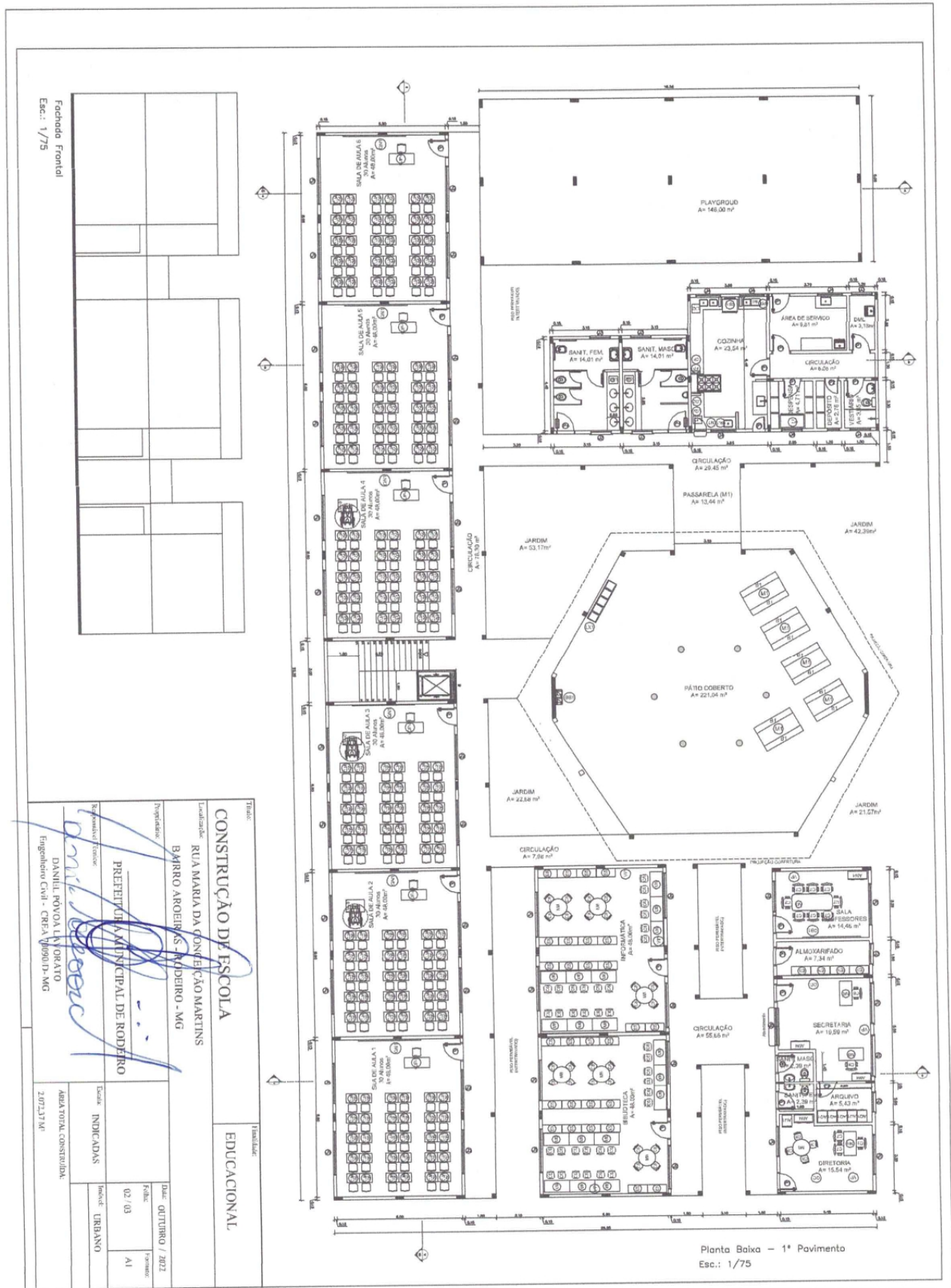




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

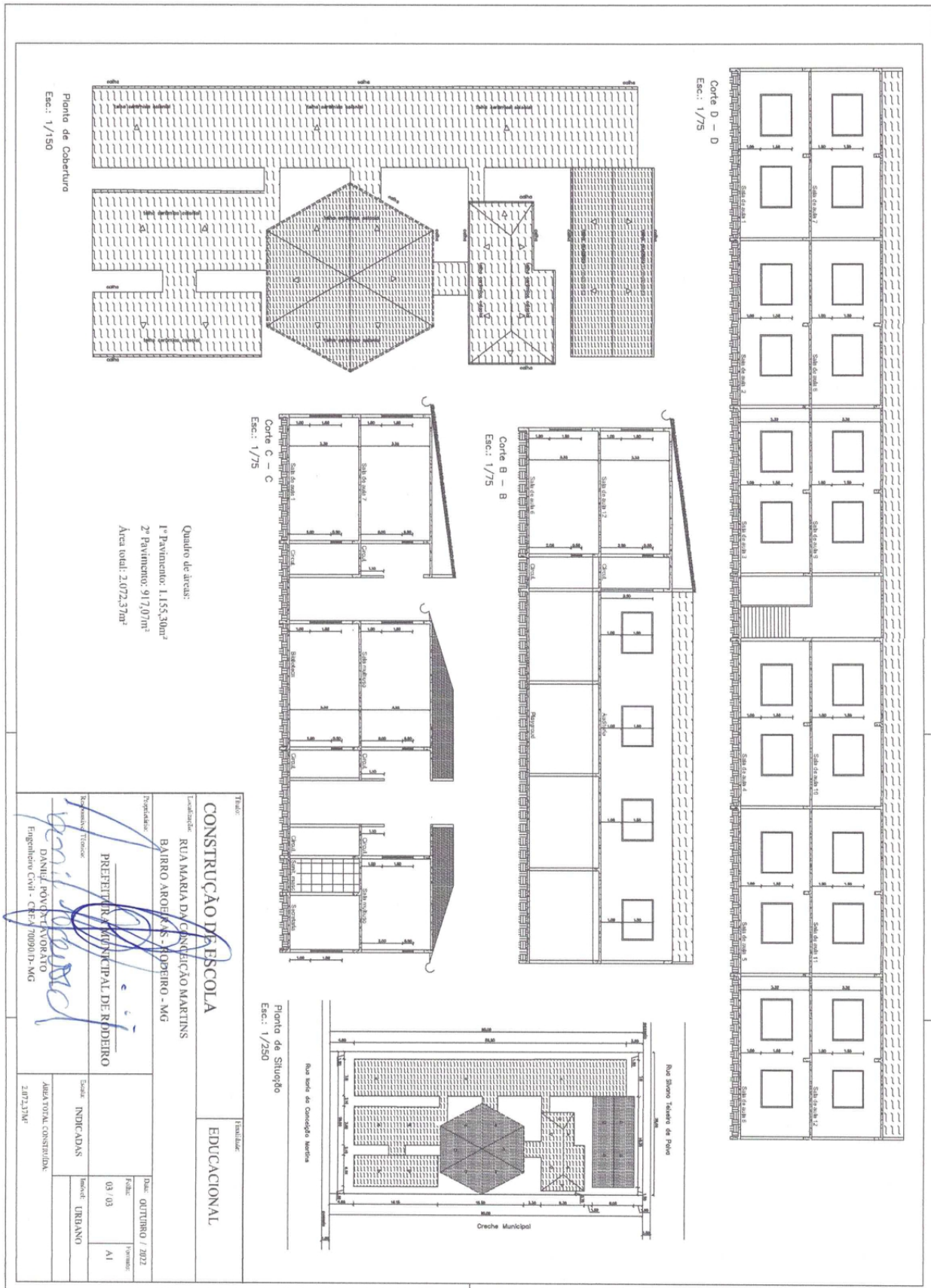




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44





PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

Local, ____ de _____ de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços unitários relativos a execução das obras e serviços, objeto da Concorrência em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. _____, RG nº _____ CPF nº _____.

Propomos:

a) O desconto linear de _____ % (_____ por cento) a incidir sobre os Preços Unitários da Planilha de Obras e Serviços, anexa ao presente Edital.

b) O desconto linear de _____ % (_____ por cento) a incidir sobre os Preços Unitários da Planilha de Materiais, anexa ao presente Edital.

c) Totalizamos esta proposta o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

d) Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:
O prazo de execução do objeto do edital em epígrafe é de 08 (oito) meses a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão deste Processo Licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade desta proposta será suspenso até o julgamento dos mesmos.

- Declaramos que concordamos expressamente com a adequação do projeto anexo a este Edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças preliminares (orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos), não poderão ultrapassar em seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando neste caso, no limite estabelecido no art.65 da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

OBS: Em anexo à proposta, o licitante deverá apresentar a planilha de quantitativos (Anexo VII) e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do BDI - bonificação e despesas indiretas (Anexo X) e o cronograma físico-financeiro (Anexo IX) proposto pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informá-los de que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor

Obs. Firma reconhecida do representante legal ou caso não esteja com firma reconhecida em cartório, deverá apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, para conferência de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
Prefeitura Municipal de Rodeiro					DATA: 25/10/2022				
OBRA: Construção de Escola									
LOCAL: Rua Maria da Conceição Martins - Bairro Azeiteiras - Rodeiro - MG									
Referência: Preço Planilha SEINFRA - Junho 2022 - Desonerado									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses									
					FORMA DE EXECUÇÃO:				
					()	DIRETA	(x)	INDIRETA	
							LDI		29,38%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/LDI	PREÇO UNITÁRIO C/LDI	PREÇO TOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					76.101,44		
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA, 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid.	1,00	1.224,69	1.584,50	1.584,50		
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	1.155,30	8,61	11,14	12.869,60		
1.3	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m²	10,00	508,22	657,54	6.575,35		
1.4	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CAVERNO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2")	unid.	1,00	350,53	453,52	453,52		
1.5	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	unid.	1,00	652,09	843,67	843,67		
1.6	ED-50159	TAPUIE EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	m²	118,00	209,42	270,95	31.971,82		
1.7	RO-40114	RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	m²	1.740,00	0,15	0,19	337,68		
1.8	ED-48492	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1.740,00	8,69	11,24	19.563,03		
1.9	ED-51128	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³	87,00	16,90	21,87	1.902,27		
2		FUNDAÇÃO					676.497,42		
2.1	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	68,75	55,11	71,30	4.901,82		
2.2	ED-51094	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m²	128,19	10,50	13,58	1.741,45		
2.3	ED-50859	BLOCO ARMADO DE CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FORMAS LATERAIS E DESFORMA.	m³	43,20	3.434,06	4.442,99	191.937,03		
2.4	ED-50860	CINTA ARMADA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FORMAS LATERAIS E DESFORMA.	m³	25,55	3.434,06	4.442,99	113.509,43		
2.5	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMOS	m²	63,87	20,17	26,10	1.666,75		
2.6	ED-49722	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO GRAVADA D = 230 MM/51T	m	1.133,91	238,96	309,17	350.566,93		
2.7	ED-49720	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA GRAVADA DMT DE 50,1 A 100 KM	unid.	1,00	9.409,50	12.174,01	12.174,01		
3		SUPERESTRUTURA					643.742,97		
3.1	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	60,65	1.913,51	2.475,70	150.138,78		
3.2	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m³	39,70	2.879,41	3.725,38	147.897,61		
3.3	ED-50261	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 5,00 M	m²	1.559,76	155,42	201,08	313.640,28		
3.4	ED-19638	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m³mês	1.559,76	15,89	20,56	32.066,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4	COBERTURA					
4.1	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHA CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAU	m²	831,80	132,03	412.632,48
4.2	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA	m²	1.052,84	86,17	142.088,42
4.3	composição	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	m²	385,29	64,97	117.377,71
4.4	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	164,25	224,67	32.386,78
4.5	ED-50679	FUPO E CONTRAFUPO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	120,95	69,91	47.743,87
4.6	ED-50668	CONDUZIDOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	120,95	90,45	10.939,87
4.7	ED-50669	CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	138,80	89,86	16.137,01
4.8	ED-48686	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m	258,80	106,52	35.086,67
4.9	ED-48400	CUMEITEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m	138,21	50,01	8.942,59
5	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		m	36,60	28,50	1.349,56
5.1	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1,12"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PIPO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	pl	28,00	141,38	5.121,69
5.2	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	pl	15,00	292,35	5.673,64
5.3	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1,27"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	pl	47,00	115,45	7.020,35
5.4	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM ARELADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	15,00	118,11	2.292,16
5.5	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	und.	13,00	505,91	8.509,10
5.6	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	und.	13,00	42,22	54,62
5.7	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und.	13,00	50,83	65,76
5.8	ED-48187	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	und.	17,00	48,50	62,75
5.9	ED-50010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM	und.	7,00	49,57	64,13
5.10	ED-49845	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	und.	15,00	27,47	35,54
5.11	ED-49889	REGISTRO DE GAUETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PARÃO MÉDIO) E CAPOPLA CROMADOS	und.	18,00	78,71	101,83
5.12	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PARÃO MÉDIO) E CAPOPLA CROMADOS	und.	10,00	76,86	99,44
5.13	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	und.	8,00	335,75	434,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.14	ED-50286	MECANISMO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL, EXCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA	unid.	2,00	440,78	570,28	1.140,56
5.15	ED-50282	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MEDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VALVULA DE ESCAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO.	unid.	7,00	434,47	562,12	3.934,82
5.16	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VALVULA DE ESCAMENTO E SIFÃO	unid.	2,00	383,25	495,85	991,70
5.17	ED-50331	TORNEIRA METALICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	71,24	92,17	184,34
5.18	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (UEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	51,24	66,29	3.314,72
5.19	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATORIO DE CANTO, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE	unid.	4,00	227,97	294,95	1.179,79
5.20	ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE	unid.	8,00	213,23	275,88	2.207,02
5.21	ED-50313	CHUVEIRO-ELETRICO CROMADO 1/2"	unid.	1,00	229,64	297,11	297,11
5.22	ED-50316	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA, DIAMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	146,95	190,12	570,37
5.23	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDAVEL, DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NUMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VALVULA DE ESCAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	360,24	466,08	2.330,39
5.24	ED-50324	TORNEIRA METALICA PARA PIA, BICA MOVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM ARELADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL METALICO.	unid.	6,00	146,85	189,99	1.139,97
5.25	orçamento	RESERVATÓRIO CILINDRICO TIPO VELA COMPLETO CAPACIDADE 16 M³, CONFECIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	unid.	1,00	41.718,00	53.974,75	53.974,75
5.26	ED-49910	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid.	6,00	438,75	567,65	3.405,93
5.27	ED-48680	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	100,00	111,42	144,16	14.415,52
5.28	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	100,00	21,06	27,25	2.724,74
5.29	ED-50859	BLOCO ARMADO EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FORMAS LATERAIS E DESFORMA, (BASE DO RESERVATÓRIO)	m³	1,30	3.434,06	4.442,99	5.775,88
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					146.637,69
6.1	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXIVEL, CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	80,00	207,98	269,08	21.526,76
6.2	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	unid.	120,00	130,92	169,38	20.326,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.4	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	405,01	65,27	84,45	34.201,61
9		PISO					426.358,70
9.1	ED-50590	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPa (MANUAL)	m²	1.155,30	62,98	81,48	94.137,92
9.2	MATED 12230	TELA DE AÇO CA.60 SOLDADA TIPO Q61, DIÂMETRO DO FIO 3,4MM, DIMENSÕES DA TRAMA 150X150MM, 0,97 KG / M²	m²	1.155,30	16,63	21,52	24.857,31
9.3	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENHADO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ESP. 30MM	m²	1.919,01	35,01	45,30	86.923,36
9.4	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.773,01	82,55	106,80	189.363,12
9.5	ED-50771	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	1.479,12	10,92	14,13	20.897,45
9.6	ED-50538	PLACA DE BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO PARA COLA PRETO	m²	146,00	53,89	69,72	10.179,54
10		ESQUADRIAS					318.689,36
10.1	ED-49605	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL, COMPLETA 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	unid.	34,00	1.092,57	1.413,57	48.061,28
10.2	ED-49606	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL, COMPLETA 70 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	unid.	2,00	1.033,36	1.336,96	2.673,92
10.3	ED-49604	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL, COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	unid.	4,00	927,51	1.200,01	4.800,05
10.4	ED-49597	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA E DOBRADIÇAS - 100 X 160 CM	unid.	4,00	570,16	737,67	2.950,69
10.5	ED-49593	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 55 X 160 CM	unid.	6,00	481,16	622,52	3.755,15
10.6	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIMAR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	56,22	726,45	939,88	52.840,11
10.7	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	157,80	724,21	936,98	147.855,90
10.8	orçamento	Gradil em barra de aço chata 25mmx2mm, entrelaçado com barra de aço redonda 5mm, malha 65x132mm, galvanizado e pintura eletrolítica	m²	101,20	333,28	431,20	43.637,20
10.9	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m²	26,40	355,28	459,66	12.135,06
11		VIDRO					5.228,88
11.1	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	7,50	333,45	427,12	3.203,37
11.2	ED-51150	ESPELHO (60X90CM) ESP. 4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSEON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	7,00	225,90	289,36	2.025,49
12		PINTURA					239.667,43
12.1	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	6.032,27	11,71	15,15	91.391,29
12.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEXACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m²	6.032,27	5,27	6,82	41.129,98
12.3	ED-50451	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m²	6.032,27	13,02	16,85	101.615,25
12.4	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARITIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SUTIL)	m²	135,24	20,12	26,03	3.520,47
12.5	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	52,80	29,43	38,08	2.010,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13	DIVERSOS					109.613,48	
13.1	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30MM), EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VALVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXIVEL	m²	14,46	325,73	421,43	6.093,87
13.2	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	unid.	16,00	98,81	127,84	2.045,45
13.3	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	24,10	36,91	47,75	1.150,88
13.4	ED-48351	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	24,10	11,89	15,38	370,74
13.5	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	40,32	583,60	755,06	30.444,09
13.6	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m²	5,28	262,13	339,14	1.790,68
13.7	ED-50988	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m²	29,93	259,05	335,16	10.031,31
13.8	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPa, JUNTA SECA	m²	114,52	52,36	67,74	7.757,97
13.9	ED-50941	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2" FIXADO EM ALVENARIA	M	13,45	217,75	281,72	3.789,20
13.10	ED-50946	GUARDA-CORRO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M	M	3,00	548,23	709,30	2.127,90
13.11	ED-50692	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	8,28	223,17	288,74	2.390,75
13.12	ED-15449	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	unid.	2,00	300,15	388,33	776,67
13.13	ED-50865	QUADRO PARA GIZ DE LAMINADO MELAMINICO COLOCADO 308 X 125 CM COM PORTA GIZ E MOLDURA, COM DOIS QUADROS PARA CARTAZES DE 127 X 125 CM	unid.	12,00	2.270,61	2.937,72	35.252,58
13.14	ED-50839	BARRAMENTO DE MADEIRA IPÊ PARA SALA DE AULA, L = 7 CM	m	264,00	16,37	21,18	5.591,39
14	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						22.539,51
14.1	ED-50191	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	unid.	6,00	155,25	200,86	1.205,17
14.2	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	unid.	2,00	712,11	921,33	1.842,66
14.3	ED-26869	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	25,00	26,68	34,52	862,96
14.4	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRÓDUTO FLEXIVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATE DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRÓDUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	25,00	260,85	337,49	8.437,19
14.5	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	unid.	10,00	21,11	27,31	273,12
14.6	ED-50204	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA SOBE)	unid.	2,00	20,92	27,07	54,13
14.7	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	unid.	4,00	20,86	26,99	107,95
14.8	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	unid.	2,00	20,96	27,12	54,24
14.9	ED-50197	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 1, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	323,99	419,18	838,36
14.10	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"	m	18,00	174,22	225,41	4.057,31
14.11	ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	98,66	127,65	255,29
14.12	ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2 1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	160,52	207,68	415,36
14.13	ED-48287	VALVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	unid.	2,00	289,14	374,09	748,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.14	ED-49507	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 0,5 CV, RECALQUE	unid.	1,00	229,79	297,30	297,30
14.15	ED-49865	CONJUNTO ELEVATORIO MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) DE 2 HP	unid.	1,00	1.382,64	1.788,86	1.788,86
14.16	ED-22701	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCENDIO", INCLINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA, MANGUEIRA TIPO 1 COMPRIMENTO 15M, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	1.005,90	1.301,43	1.301,43
15		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					54.497,38
15.1	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM, FCC 35MPA, INCLINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSESTAMENTO COM ESPESURA 6CM	m²	321,78	79,76	103,19	33.205,60
15.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCC 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL, ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m²	250,85	50,50	65,34	16.389,76
15.3	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m²	139,81	27,10	35,06	4.902,02
16		SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGA ATMOSFERICA					25.664,57
16.1	ED-49343	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIAMETRO 3/4"X 2.400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRAS	unid.	6,00	178,96	231,54	1.389,23
16.2	ED-51073	PARA-RAIO DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDAVEL, TIPO FRANKLIN	unid.	3,00	171,02	221,27	663,80
16.3	ED-49135	CABO DE COBRE NÚ # 35 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	300,00	34,37	44,47	13.340,37
16.4	ED-49136	CABO DE COBRE NÚ # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	150,00	47,15	61,00	9.150,40
16.5	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	unid.	6,00	95,41	123,44	740,65
16.6	ED-51052	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	unid.	1,00	196,06	253,66	253,66
16.7	ED-51085	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FUJO PARA CABO 25 MM2	unid.	6,00	16,29	21,08	126,46
17		SISTEMA DE GÁS					4.442,37
17.1	ED-15716	DEPÓSITO PARA CILINDRO DE GÁS (GLP), INCLUSIVE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESP. 14CM, CHAPISCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:3), ESP. 5MM, REBOCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8), ESP. 20MM, PINTURA ACRILICA EM DUAS (2) DEMÃOS, LAJE IMPERMEABILIZADA E PORTÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 12 COM CADEADO, EXCLUSIVE CILINDROS - PADRÃO DER-MG	unid.	1,00	2.471,41	3.197,51	3.197,51
17.2	ED-49827	REGISTRO DE GÁS D = 1/2"	unid.	1,00	52,01	67,29	67,29
17.3	ED-49833	TUBO AÇO PRETO SCH 40, D = 3/4" SEM COSTURA	m	10,00	46,37	59,99	599,94
17.4	ED-48275	VALVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIAMETRO DE 3/4" NPT	unid.	1,00	73,76	95,43	95,43
17.5	ED-48261	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/4 NPT	unid.	1,00	372,70	482,20	482,20
18		LIMPEZA GERAL					8.759,10
18.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	1.155,30	5,86	7,58	8.759,10
TOTAL GERAL							R\$ 3.824.880,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

CNPJ :

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	3 – SOLVÊNCIA GERAL
1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2- LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		
3- SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$		

NOME DO CONTADOR: _____ CRC: _____

ASSINATURA: _____ DATA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____ DATA ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA			VALOR DA OBRA			R\$ 3.824.880,49			DATA: 25/10/2022		
LOCAL: Rua Maria da Conceição Martins - Bairro Aroeiras - Rodeiro - MG			PRAZO DA OBRA: 08 MÊS								
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financieiro	1,99% 76.101,44	100,00% 76.101,44							
2	FUNDAÇÃO	Físico % Financieiro	17,69% 676.497,42	45,00% 304.423,84	45,00% 304.423,84	10,00% 67.649,74					
3	ESTRUTURA	Físico % Financieiro	16,83% 643.742,97	10,00% 64.374,30	35,00% 225.310,04	20,00% 128.748,99	20,00% 123.789,74	30,00% 123.789,74	20,00% 82.526,50	10,00% 20,00%	
4	COBERTURA	Físico % Financieiro	10,79% 412.632,48			20,00% 82.526,50	30,00% 123.789,74	30,00% 123.789,74	20,00% 82.526,50	10,00% 20,00%	
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico % Financieiro	3,96% 136.269,61	5,00% 6.813,48	10,00% 13.626,96	15,00% 20.440,44	20,00% 27.253,92	20,00% 27.253,92	20,00% 27.253,92	10,00% 13.626,96	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico % Financieiro	3,83% 146.637,89	5,00% 7.331,88	10,00% 14.663,77	15,00% 21.995,65	20,00% 29.327,54	20,00% 29.327,54	20,00% 29.327,54	10,00% 14.663,77	
7	ALVENARIA	Físico % Financieiro	4,78% 182.660,89		40,00% 73.064,36	40,00% 73.064,36	20,00% 36.532,18	20,00% 36.532,18	20,00% 36.532,18	20,00% 36.532,18	
8	REVESTIMENTO	Físico % Financieiro	8,76% 334.877,23		20,00% 66.975,45	30,00% 100.463,17	30,00% 100.463,17	20,00% 66.975,45	20,00% 66.975,45	20,00% 66.975,45	
9	PISO	Físico % Financieiro	11,15% 426.358,70			20,00% 85.271,74	30,00% 127.807,61	30,00% 127.807,61	20,00% 85.271,74	20,00% 85.271,74	
10	ESQUADRIAS	Físico % Financieiro	8,33% 318.689,36			15,00% 47.803,40	20,00% 63.737,87	20,00% 63.737,87	20,00% 63.737,87	20,00% 63.737,87	
11	VIDROS	Físico % Financieiro	0,14% 5.228,86								
12	PINTURA	Físico % Financieiro	6,27% 239.667,43					15,00% 15,00%	25,00% 25,00%	25,00% 25,00%	
13	DIVERSOS	Físico % Financieiro	2,87% 109.613,48			10,00% 10.961,35	15,00% 16.442,02	15,00% 16.442,02	20,00% 21.922,70	20,00% 21.922,70	
14	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Físico % Financieiro	0,59% 22.539,51				10,00% 2.253,95	20,00% 4.507,90	30,00% 6.761,85	30,00% 6.761,85	
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	Físico % Financieiro	1,42% 54.497,38					50,00% 50,00%	50,00% 50,00%	50,00% 50,00%	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO SPDA	Físico % Financieiro	0,67% 25.694,57					35,00% 8.982,60	35,00% 8.982,60	35,00% 8.982,60	
17	SISTEMA DE GAS	Físico % Financieiro	0,12% 4.442,37					40,00% 1.776,95	40,00% 1.776,95	40,00% 1.776,95	
18	LIMPEZA DA OBRA	Físico % Financieiro	0,23% 8.759,10								
TOTAL			100,00% R\$ 3.824.880,49	12,00% R\$ 459.044,94	18,25% R\$ 698.064,41	19,23% R\$ 735.486,39	17,16% R\$ 656.456,60	12,96% R\$ 495.892,17	10,08% R\$ 385.701,57	5,77% R\$ 220.729,79	4,54% R\$ 173.504,61
70090/D											
DANIEL FOLCA LAVORATO											
PREFEITO MUNICIPAL											
Observações:											



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO X – COMPOSIÇÃO BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		16,89%	16,89%	16,89%	16,89%	10,87%	13,29%	
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%	
BDI		28,67%	29,38%	30,10%	30,83%	20,71%	26,80%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								

Daniel Póvoa Lavorato – Engenheiro Civil - CREA 70090/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XI – CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

MODELO DE CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA PARA LICITAR REF.

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 162/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CNPJ Nº
..... VALOR DA LICITAÇÃO:
R\$ 3.824.880,49 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Pelo presente, certificamos o cumprimento referente ao item 7.1 do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 162/2022, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de PRESTAÇÃO DA GARANTIA PARA LICITAR, no valor de R\$ 38.248,80 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para qualificação econômico-financeira na licitação a ser realizada em 09/12/2022 conforme o permissivo no inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993: a) Prestou garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

Na modalidade abaixo assinalada, de acordo com o §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

II - SEGURO-GARANTIA

III - FIANÇA BANCÁRIA

Rodeiro– MG, de de 2022.

Luciano Teixeira Ervilha
Secretária Municipal de Fazenda

OBS: A 1ª via deste Anexo será retirado na Secretaria Municipal de Administração após a entrega do documento original de prestação de garantia e deverá ser colocada dentro do Envelope “A”, na ordem solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Licitante: _____

Data: ____ de _____ de 2022.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Concorrência Pública.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas.
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.
- e) Responsabilizamos pela coleta e destinação final dos resíduos de construção civil e eventualmante do “bota fora” para o excedente do corte/aterro bem como dos efluentes dos banheiros químicos utilizados na fase de implantação e operação em locais devidamente regularizados.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de
dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Concorrência N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, interessada em participar na Concorrência nº 001/2022, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local, ____ de _____ de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N°. 001/2022 – Processo Licitatório N°. 162/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a legislação vigente, os responsáveis técnicos caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome: CREA N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
3. Nome: CREA N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À COMISSÃO DE PREGÃO - MUNICÍPIO DE RODEIRO

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Edital do Processo Nº 162/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Concorrência Pública nº 001/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da
lei, que, a empresa abaixo identificada tem pleno conhecimento das condições para execução dos
serviços objeto do certame não tendo interesse na realização de visita técnica.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 162/2022

Concorrência Pública Nº 001/2022

Abertura: 09/12/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br